



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 / 99
LEI Nº 059 / 99

Súmula:- Dispõe sobre inclusão de trecho de Rua no eixo de Comércio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, o trecho da Rua Pedro Alvares Cabral, compreendido entre as Avenidas Londrina e Santos Dumont.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

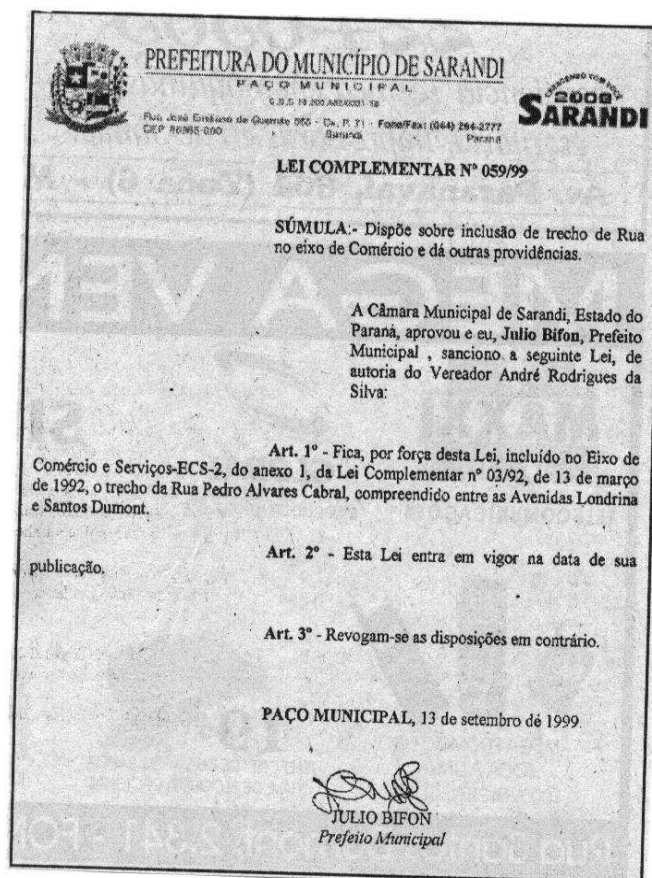
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 1999.


João Barba Rula Corredato,
Presidente


Cilas Souza Moraes,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/99 – De Autoria do edil ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA.

Súmula: - Dispõe sobre inclusão de trecho de rua no eixo de Comércio e dá outras providências.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 13.09.99, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no JORNAL DO POVO, Órgão Oficial do Município, em 29 de setembro de 1999. Edição nº 2.769 – QUARTA-FEIRA.